



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

## LEI Nº.1.270/2016

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial do Município de Quartel Geral/MG e dá outras providências”.*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do município de Quartel Geral/MG, crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários		
02	Poder Executivo	
<b>2.06.01.12.361.0019.2.035</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral</b>	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:100- - Recursos Ordinários		
02	Poder Executivo	
<b>02.06.03.12.361.0021.2.043</b>	<b>Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%</b>	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$10.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários		
02	Poder Executivo	
<b>02.06.03.12.361.0021.2.042</b>	<b>Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%</b>	
3.1.90.94.00	Indenização e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários		
02	Poder Executivo	
<b>02.07.01.10.122.0029.2.050</b>	<b>Manutenção Atividades da Administração da Saúde Pública</b>	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 122– Transferências de Convênios vinculados á Educação		
02	Poder Executivo	
<b>02.06.01.12.365.0066.1.021</b>	<b>Aquisição de Equipamentos para Pró. Infância</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00

**Art. 3º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de maio de 2.016.

*Gaspar Carlos Filho*

*Prefeito Municipal*